



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

publicada por afixação em local público
em 24/01/25.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2025

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto no art. 2º, inciso VI e artigos 28 a 35 da Lei Municipal nº 1186/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Maria Roseny Farias Lima** – Secretária de Administração

Membro: **Maria Eduarda Oliveira Campos** – Assessora de RH e Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ediomar Gobbi** – Vereador

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira:

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 1186/2022, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 24 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão 2025-2026

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 001/2025 em favor da empresa **QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.255.330/0001-70, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização e desratização em diversos prédios públicos do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 14.002,12 (quatorze mil, dois reais e doze centavos). A referida contratação

será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 279/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 045/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

Itaúba/MT, 24 de janeiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obteve o seguinte resultado: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, com o valor total de R\$ 1.692.092,80 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Itiquira/MT, em 24 de janeiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto no art. 2º, inciso VI e artigos 28 a 35 da Lei Municipal nº 1186/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Maria Roseny Farias Lima** – Secretária de Administração

Membro: **Maria Eduarda Oliveira Campos** – Assessora de RH e Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ediomar Gobbi** – Vereador

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira:

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;